



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços ou aquisição de Capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Nome do Evento	Curso "Programa de Carbono do Zero ao Carbono Zero"
Promotora do Evento	Empresa Fetavini
Unidade Demandante	Divisão de Sustentabilidade/Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
Nº de vagas a serem contratadas	03 (três)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	01	Capacitação para 03 (três) servidores, com carga horária de 20 (vinte) horas, na temática do Programa Justiça Carbono Zero, constando desde o inventário de emissões até a auditoria, relatório de emissões, plano de descarbonização e compensação com créditos de carbono, visando a implementação de estratégias sustentáveis de transição para o carbono zero e redução das emissões GEE, com atendimento à Agenda 2030 e a Resolução 594/2024/CNJ	R\$1.597,00	R\$4.791,00

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (X) Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹²

Justificativa sobre a necessidade de contratação	Considerando as necessidades do Tribunal, a presente contratação de capacitação em “Carbono Zero” faz-se necessária para atender à Resolução nº 594/2024 do CNJ, que estabelece o percentual de servidores capacitados para elaborar o inventário das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), bem como o número de ações de capacitação e de sensibilização sobre o tema. Essa ação é urgente em razão do prazo estabelecido pela referida resolução — 31 de julho de 2025 — para a realização dos inventários de emissão de GEE. Busca-se, assim, promover a capacitação dos servidores para a elaboração do inventário do edifício-sede, com o objetivo de subsidiar medidas voltadas à redução das emissões de GEE, ao aumento da eficiência energética, à utilização de energias renováveis, entre outras práticas sustentáveis, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do Tribunal.
Fundamentação Legal	Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Resolução CNJ n. 594/2024 Agenda 2030 da ONU.

¹ ² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacitação, com carga horária de 20 (vinte) horas, na temática Justiça Carbono Zero, constando desde o inventário de emissões até a auditoria, relatório de emissões, plano de descarbonização e compensação com créditos de carbono, visando a implementação de estratégias sustentáveis de transição para o carbono zero e redução das emissões dos Gases do Efeito Estufa (GEE), com atendimento à Agenda 2030 e à Resolução 594/2024/CNJ, no modo telepresencial.

Modalidade	() Presencial (X) Telepresencial (ao vivo) () A distância
Certificado	(X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.
Outros Requisitos	

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

Critérios de Sustentabilidade em Cursos Telepresenciais

1. Redução de emissões de carbono

- Dispensa de deslocamentos físicos para participação no curso, evitando emissão de GEE por transporte.

2. Eficiência no uso de recursos

- Diminuição do uso de papel, energia elétrica (iluminação, climatização) e insumos de escritório.

3. Acessibilidade e inclusão digital

- Utilização de plataformas acessíveis a pessoas com deficiência e de fácil acesso em regiões remotas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

4. **Durabilidade e reuso de conteúdos**

- Produção de materiais gravados e reutilizáveis, otimizando recursos e ampliando o alcance do conhecimento.

5. **Consumo consciente**

- Evita-se o consumo de recursos associados à logística de eventos presenciais (alimentação, brindes, impressão de materiais, entre outros).

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Detalhamento do evento**

Período de Realização	26 a 30/05/2025, das 8h às 12h
Carga Horária Total	20 (vinte) horas
Local de Realização	Telepresencial (google meet)

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	ANATHIELLE SILVERIO DE LIMA OLIVEIRA
Telefone	69-3218-6310
E-mail	anathielle.oliveira@trt14.jus.br

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 9.1. O valor total da contratação é de **R\$4.791,00**, para **3 vagas** de treinamento.
- 9.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte 1 id.08	Valor Total Fonte 2	Valor Total Fonte 3
	Curso "Programa de Carbono do Zero ao Carbono Zero"	3	capacitações	R\$4.791,00	-	-

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	A não realização de pesquisa com outros fornecedores justifica-se pela natureza especializada do curso a ser contratado, cuja temática exige conhecimento técnico aprofundado e abordagem alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial à Resolução nº 594/2024. O fornecedor em questão já demonstrou experiência comprovada no Programa Carbono Zero da Justiça do Trabalho (ids.19-20), bem como na oferta de capacitações voltadas à elaboração de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e à implementação de práticas sustentáveis no setor público, o que garante a adequação do conteúdo às necessidades específicas do Tribunal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
(x) Outra: Capacitação de Servidores

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

Justificativa robusta sobre a escolha da contratada	O instrutor é Servidor Público Federal do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Chefe da Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade – DIESIS, idealizador e gerente do Programa Carbono Neutro no TST/CSJT. Obteve várias premiações, tais como: 1º Colocado no Concurso Projetos e Oportunidades do TST (2017) 2º Colocado no Concurso Projetos e Oportunidades do TST (2018) Prêmio de Mérito do TST, na categoria: Servidor de Destaque (2018)
Nome do Docente	Francisco Nina
Currículo do docente	id.17
Conteúdo Programático	id.08
Contatos da empresa	Nome: Fernanda Tainara Vieira Nina Telefone: 61 98466-9684 E-mail: fetavini@gmail.com
CNPJ da empresa	40.253.370/0001-55
Regularidade fiscal	id.18

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

14. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

- 15.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.1.4 Multa:**
- A)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor
 - B)** da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 17.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- A.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B.** as peculiaridades do caso concreto;
 - C.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - F.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - G.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 599/2025

- H. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<i>Assinado eletronicamente</i> JAQUELINE DA SILVA RAMOS Chefe da Divisão da Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais